



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO N. 239, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta o art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 147/2022, de 30 de março de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Guatambu,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 147/2022, acerca da autorização para concessão da revisão da inflação apurada no mês de março de 2022, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

CONSIDERANDO que o IPCA de março de 2022, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, fechou em 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento),

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 147/2022, de 30 de março de 2022, com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no mês de março de 2022, na quantia de 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º A revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, dos Conselheiros Tutelas e dos subsídios dos Agentes Políticos, na forma da Lei Complementar Municipal n. 147/2022, passa de 15,09% (quinze vírgula nove por cento), conforme apurado nos arts. 1º e 2º, para 16,71% (dezesesseis vírgula setenta e um por cento).

Art. 3º O percentual de 16,71% representa a soma dos índices apurados entre: (i) abril de 2020 e dezembro de 2020 (3,91%); (ii) janeiro de 2021 e fevereiro de 2022 (11,18%); (iii) março de 2022 (1,62%), todos com previsão legislativa na LC n. 147/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 13 de abril de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal